



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 1.005 /2023

Mococa, 27 de outubro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
2688	27/10/23	

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos em anexo o projeto de lei em epígrafe, cuja matéria versa sobre a necessidade da adequação das dotações orçamentárias, relativas à Lei nº 5.099/2022 – Orçamento Anual, para adequações necessárias nas despesas orçamentárias

O projeto de lei autoriza a abertura de crédito especial, com a despesa orçamentária correspondente, em razão do repasse do Governo Federal, Portaria GM/MS nº 1.300 de 18 de setembro de 2023.

O objeto é o incremento temporário ao custeio dos incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Conclusa a presente explanação, solicitamos de Vossas Excelências a boa acolhida da presente matéria, a qual pedimos que tramite em **REGIME DE URGÊNCIA**, e nos **termos do Artigo 39, da Lei Orgânica do Município**, em virtude da relevância da matéria, por conter ações que agregam valores, proporcionando uma melhor qualidade de vida aos nossos municípios.

Na oportunidade, apresentamos no ensejo nossos sinceros votos de estima e respeito.

Atenciosamente,

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente da Câmara Municipal de
Mococa - SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 105 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa,
Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Mococa, em sessão ordinária realizada no dia _____ de _____ de 2023, aprovou o Projeto de Lei _____ /2023, de autoria do Prefeito Municipal de Mococa, Sr. Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício financeiro de 2023, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), observadas as seguintes classificações institucional, funcional programática e econômica:

09.00 – SM DE SAÚDE

09.04 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB.

10.302.0079.2.017 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 267).....R\$ 150.000,00

FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 3020001 – Média e Alta Complexidade

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional aberto no artigo 1º desta Lei será coberto com o recurso financeiro oriundo de crédito especial.

Art. 3º - Para cumprimento do disposto nesta Lei, O Poder Executivo fica autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias às alterações ora implementadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 27 DE OUTUBRO DE 2023.


EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ofício nº 357/2023

FDS

Mococa, 27 de Outubro de 2023

ASSUNTO: Solicitação de crédito especial.

Respeitosamente cumprimentando-o vimos por meio deste, solicitar crédito suplementar para reforçar valores de dotações orçamentárias do orçamento vigente (2023) do município de Mococa SP, conforme portaria 1.300 de 18/09/2023

09-DEPARTAMENTO DE SAÚDE

04- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COMPLEXIDADE

DESPESA	DESCRÍÇÃO	FUNCIONAL	DOTAÇÃO	ELEMENTO	VALOR
267	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.302.0079	2017.3.3.90.39.00.05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R\$150.000,00

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

FÁBIO DEODUA DA SILVA

Secretário de Saúde

Exmo. Senhor
Manoel Cássio de Souza Filho
Secretário de Planejamento -Prefeitura Municipal de Mococa

Diário Oficial

Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL
BRASÍLIA - DF

Nº 181 - DOU - 21/09/2023 - Seção 1 - p.174

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DA MINISTRA

PORATARIA GMMS N° 1.300, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GMMS nº 449, de 05 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo III, da Portaria GMMS nº 449, de 05 de abril de 2023.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portalfins.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA

		SAUDE								
SP	MAIRIPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000566955202300	143.017,00	23660018	143.017,00	1030250182E903686	5966167	143.017,00	
SP	MARILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARILIA	36000566785202300	100.000,00	28120006	100.000,00	1030250182E900035	5860490	100.000,00	
SP	MOCOCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MOCOCA	36000567726202300	150.000,00	39550004	150.000,00	1030250182E900035	6384471	150.000,00	
SP	NOVA GRANADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA GRANADA	36000567230202300	155.635,00	40350001	155.635,00	1030250182E900035	6392369	155.635,00	
SP	PEDRO DE TOLEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO DE TOLEDO	36000567578202300	216.450,00	41190002	216.450,00	1030250182E900035	6743722	216.450,00	
SP	PIRACICABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000568072202300	50.000,00	37300005	50.000,00	1030250182E900035	3295354	50.000,00	
SP	PIRASSUNUNGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000567093202300	200.000,00	37300005	200.000,00	1030250182E900035	2785382	200.000,00	
SP	PORTO FELIZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000566863202300	100.000,00	37770002	100.000,00	1030250182E900035	5450411	100.000,00	
SP	SANTA BARBARA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA BARBARA D OESTE	36000569105202300	153.206,00	39550004	153.206,00	1030250182E900035	2050919	153.206,00	
SP	SAO BERNARDO DO CAMPO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000567710202300	200.000,00	41190002	200.000,00	1030250182E900035	3223728	200.000,00	
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000566938202300	100.000,00	40630003	100.000,00	1030250182E900035	2076039	100.000,00	
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000566947202300	1.000.000,00	40630003	1.000.000,00	1030250182E900035	2082470	1.000.000,00	
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000567269202300	500.000,00	15810002	500.000,00	1030250182E900035	0052124	500.000,00	
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000567274202300	314.604,00	15810002	314.604,00	1030250182E900035	0052124	314.604,00	
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000567301202300	1.200.000,00	40210001	1.200.000,00	1030250182E900035	2082438	1.200.000,00	
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000567325202300	223.479,00	41350001	223.479,00	1030250182E900001	0052124	223.479,00	